

## NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

À semelhança do que já sucedeu em anos anteriores, o Governo voltou a decretar, entre os dias 4 e 8 deste mês de setembro, a proibição de lançamento de qualquer forma de fogo de artifício em quase todo o território nacional.

A APIPE – Associação Portuguesa dos Industriais de Pirotecnia e explosivos, na sua qualidade de mais antiga e representativa de industriais deste sector, discorda destas medidas e entende que as mesmas são totalmente desnecessárias e absolutamente incompreensíveis.

Cumpra a este propósito esclarecer, que a medida governativa em causa não distingue o que é diferente, levando a uma proibição completamente indiscriminada, abusiva e sem qualquer critério.

Esquece, desde logo, o Governo que existem peças ou artigos pirotécnicos de diferentes características e, portanto, merecedores de tratamentos diversos.

Um primeiro tipo de peças pirotécnicas é constituído pelos foguetes; ao contrário do que muitas vezes se vê referido pela comunicação social e, o que é mais grave, por entidades responsáveis, foguetes e fogo de artifício não são uma e a mesma coisa.

Os foguetes são, tão só e apenas, um dos diversos tipos de fogo de artifício que, embora tradicionalmente muito relevante, representa hoje apenas entre menos de 5% da totalidade das peças utilizadas ao longo do ano.

É, por isso, muito importante esclarecer que foguete é apenas o artigo pirotécnico cujo voo é orientado e estabilizado por uma cana ou uma vara e que transporta um tubo contendo uma mistura pirotécnica. E é este tipo de peça pirotecnia – e só este – cujo lançamento se encontra proibido, desde 2006, durante o chamado período crítico de fogos florestais,

No entanto, e no que se refere à eventual perigosidade das peças pirotécnicas, no que aos incêndios florestais diz respeito, as diversas peças pirotécnicas são completamente diferentes: e essa diferença de perigosidade para a floresta desses diferentes tipos de peças está claramente consagrada na própria lei: a chamada Lei do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovada em 2006 (e em cuja fase de elaboração a APIPE foi consultada e colaborou), proibiu expressamente a utilização de foguetes no designado período crítico dos fogos florestais.

Contrariamente, a utilização das restantes formas de fogo de artifício não foi proibida, ficando a oportunidade do seu lançamento dependente de uma autorização prévia das câmaras municipais.

Ou seja, a Lei em vigor já prevê que a utilização de foguetes, no período crítico de fogos florestais (correspondente ao tempo de Verão) se encontra totalmente interdita e que o uso de outras formas de fogo de artifício está sujeita a uma prévia ponderação por parte das câmaras municipais.

Mas, mais ainda, o lançamento de fogos de artifício está sujeito, em qualquer período do ano, ao licenciamento prévio, por parte da autoridade policial do respetivo concelho (que será, consoante os casos, a PSP ou a GNR).

Ora, o requerimento deste licenciamento – e este é um ponto muito importante – tem que ser instruído com vários documentos, entre os quais é importante realçar uma apólice de seguro, a já referida autorização prévia da câmara municipal (durante o período de Verão) e uma declaração da corporação de bombeiros local sobre as medidas indispensáveis de prevenção contra incêndios que irão ser tomadas por bombeiros ou por outras entidades no âmbito da proteção civil.

Ou seja: nos termos da Lei e dos regulamentos em vigor, o licenciamento de espetáculos pirotécnicos tem que passar por um triplo crivo de apreciação, das câmaras municipais, das corporações de bombeiros e da autoridade policial do concelho.

As medidas que têm vindo a ser tomadas pelo Governo, uma das quais entrou em vigor há algumas horas e termina à meia noite do próximo Domingo, vieram, no entanto, proibir completa e totalmente o lançamento de qualquer tipo de fogo de artifício, sem qualquer consideração sobre o local em que o mesmo iria ter lugar.

E essa proibição não se limitou apenas a impedir a emissão de novas licenças, como veio mesmo a determinar a suspensão daquelas em que já se encontravam emitidas. Veio, assim, a impedir o lançamento de fogo de artifício em casos em que quer a câmara local, quer os bombeiros locais, quer as autoridades policiais locais não tinham visto qualquer inconveniente ou perigo para a floresta!

E desta forma ficam inexplicada e inexplicavelmente cancelados espetáculos de pirotecnia devidamente licenciados e que deveriam ter tido lugar em pavilhões multidesportivos e outros espaços fechados, em praias, em rios, lagos, albufeiras e outras extensões de água e, em geral, em inúmeros locais onde não existe a menor possibilidade de deflagração de um incêndio florestal...

Estas medidas governamentais vieram substituir uma análise caso a caso dos lançamentos de fogo de artifício, por parte das autoridades locais, as únicas com real proximidade em relação aos eventos, por uma proibição genérica, arbitrária, indiscriminada e irrefletida, ordenada a partir do Terreiro do Paço!

Trata-se, pois, de uma proibição totalmente injustificável e injustificada, que não teve qualquer critério ou razoabilidade, mas que apenas pretendeu estigmatizar este sector de atividade económica, tornando-o, à luz da opinião pública, como o bode expiatório da incapacidade que as autoridades revelaram e revelam na prevenção dos fogos florestais e no combate aos mesmos.

Ora, este é um papel que a APIPE recusa e não aceita.

E sobretudo poucos meses depois de um estudo independente, levado a cabo por académicos da Universidade de Coimbra confirmou o que a APIPE sempre afirmou e demonstrou que o uso de peças pirotécnicas diferentes dos foguetes, quando respeitadas as distâncias de segurança legalmente previstas e tecnicamente adequadas, não oferece risco significativo de incêndio para a floresta.

Por um lado, porque a APIPE sempre colaborou com as autoridades públicas na elaboração das normas disciplinadoras deste sector de atividade económica: foi assim quanto à lei relativa à proteção da floresta e à prevenção de incêndios; foi assim, igualmente, quanto à regulamentação do licenciamento dos espetáculos pirotécnicos e da segurança no seu lançamento.

De resto, a medida governamental recentemente decretada é tão insustentável, sob o ponto de vista da defesa rigorosa da floresta, que a Autoridade Nacional de Protecção Civil, já após aquela decisão governativa, veio afirmar que apenas está proibido o lançamento de fogo de artifício não autorizado (o que, aliás, a APIPE aceita e aplaude). Está, por isso, lançado o caos na interpretação das regras aplicáveis, nestes dias, ao licenciamento de espetáculos pirotécnicos, que leva à sua aplicação indiscriminada e sem qualquer critério nos diversos pontos do país.

Finalmente, importa recordar que a pirotecnia nacional é, já hoje, um elemento da arte, cultura e tradição portuguesas: em todas as festas, romarias e eventos relevantes, o lançamento de fogo de artifício constitui o seu ponto mais alto, arrastando multidões e movimentando, por esse meio, as economias locais. Tem, para além disso, amplo reconhecimento internacional, sendo as empresas nacionais permanentemente galardoadas com os mais importantes prémios a nível mundial.

Não aceitamos, por isto, que o Governo venha denegrir a imagem e pôr em causa o prestígio deste sector de atividade e das suas empresas, colocando em risco a sobrevivência económica desta e milhares de postos de trabalho!

APIPE, 05 de setembro de 2019

A Direção

